



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 15/2017 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icarai, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade n.º 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.509.687-49, e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.794.796/0001-03, sediada na Avenida Machado, n.º 31, Barreto, Niterói – RJ, representada neste ato pela Srª. ADRIANA DIAS GARCIA STABILE, portador da Cédula de Identidade n.º 09.504.962-3, expedida pelo DETRAN, e inscrita no CIC/MF sob o n.º 004.254.467-00, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.020.729/2017-60, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso I e II da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em 17 de junho de 2018, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em 19 de fevereiro de 2018, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

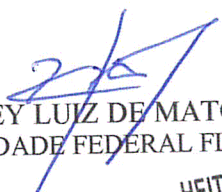
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

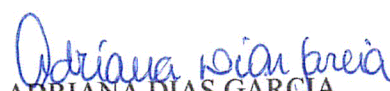
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 16 de fevereiro de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

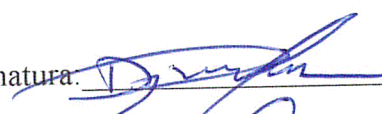

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

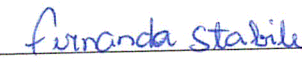

ADRIANA DIAS GARCIA

ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome:

Diego Mendes Bar

Nome: FERNANDA GARCIA STABILE DE SOUZA

CPF:

10018007708

CPF:

134.047.334-09